



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº 1.776/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 31.580,00 (*trinta e um mil quinhentos e oitenta reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ORGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0011.2109 – FMS – RESOLUÇÃO SEFA Nº 10.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CONTA DA DESPESA: 002091 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 7.580,00 (*sete mil quinhentos e oitenta reais*).

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CONTA DA DESPESA: 002092 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 24.000,00 (*vinte e quatro mil reais*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, recursos estes que serão contabilizados nas contas de receita nº 1.7.2.1.33.10.99.14 - FMS - RECURSO RESOLUÇÃO SEFA Nº 10 (*receita*), na conta de receita nº 1.3.2.5.02.99.22.00 (*rendimentos de aplicação*).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 27 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito